

Item	Descrição	NCM
01	Laminado de ferro, aço e alumínio, em chapa, folha, tira e fita, exceto se for realizada a laminação	7208 7209 7210 7211 7212 7214.99 7216.50.00 7216.99.00 7219.1 7219.3 7220 7228.30.00 7308.90 7314.50.00 7326.90.90 7606 7607 7610.90.00 7616.99.00
02	Chapa, folha, película, tira, lâmina e fita, de plástico (exceto de poliestireno expansível e autoadesiva), exceto se for realizada a extrusão	3920 3921 3926.90.90
03	Fita, película ou etiqueta, adesiva, exceto se houver a deposição da camada de adesivo e/ou a fabricação do núcleo interno de papelão (tubete), injeção, impressão 3D ou conformação do núcleo interno de plástico, conforme o caso, podendo os núcleos internos de papelão ou plástico ser adquiridos localmente	3506 3919 3924.90.00 4005.91.90 4811.4 4823.90.9 5806.40.00 5807.90.00 5901.10.00 5903 5906 7019.6 7019.80.00 7019.90.00 7607.19
04	Rolo ou fita de tecido para impressão, exceto se for realizado o entintamento e/ou fabricado o tubete ou adquirido localmente	5407.10.19 5603.1 5806.39.00 9612.10.00

05	Fita para impressão e corretora, de plástico, exceto se for realizada a extrusão	3920.20.90 3920.69.00 3921.90 9612.10.00
06	Papel para impressão ou outros processos gráficos, exceto se for realizada a fabricação do papel e/ou fabricado o tubete ou adquirido localmente	4802.20 4802.5 4802.6 4809 4810 4811 4816.20.00
07	Papel fotográfico para fotografia e artes gráficas, exceto se for realizada a sensibilização/emulsão do papel	3703 4811.51.23 4811.51.29
08	Argamassa e concreto (betão), não refratário, independente do acondicionamento em embalagem de apresentação, exceto se houver a fabricação do cimento	3214.90.00 3816.00.1 3824.50.00
09	Aditivo para cimento, argamassa e concreto, independente do envasamento	3824.40.00
10	Artefatos de cimento ou de concreto para construção (paver intertravado, bloco, lajota e bloquete)	6808.00.00 6810
11	Mistura betuminosa asfáltica (emulsão asfáltica), independente do acondicionamento em embalagem de apresentação, exceto se for realizada a destilação do petróleo para obtenção do cimento asfáltico	2714.90.00 2715.00.00
12	Cimento asfáltico, mesmo com adição de polímeros, independente do acondicionamento em embalagem de apresentação	2713.20.00
13	Vidro temperado ou formado por folhas contracoladas	7007.19.00 7007.29.00
14	Espelho de vidro, exceto se houver a deposição da camada de prata	7009.9
15	Partes e peças de painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, de média ou baixa densidade (MDF e MDP), aglomerados, compensados e assemelhados	4410 4411 4412.3 4412.9
16	Pré-mistura para massas, para fabricação de produtos de padaria e pastelaria, mesmo com adição de vitaminas e independente do acondicionamento em embalagem de apresentação	1901.20.00 1901.90.90
17	Leite ou composto lácteo, em pó, mesmo com adição de vitaminas e independentemente do acondicionamento em embalagem de apresentação, exceto se houver a transformação do leite fresco	0402 1901.10.10 1901.90.90

18	Açúcar, mesmo com adicionamento de aromatizantes ou corantes, independente do acondicionamento em embalagem de apresentação, exceto se fabricado localmente a partir da cana-de-açúcar ou da beterraba	1701
19	Feijão industrializado, independente do acondicionamento em embalagem de apresentação, exceto se for colhido no interior do Estado	0713.3
20	Queijo ou embutidos cárneos, interfolhados com atmosfera modificada, exceto se o queijo ou os embutidos cárneos forem produzidos no Estado	0406.10 0406.30.00 0406.40.00 0406.90 1601.00.00 1602.3 1602.4 1602.90.00
21	Água mineral, gaseificada ou não, natural ou artificial, não adicionada de açúcar ou de outros edulcorantes, nem aromatizada, independente do acondicionamento em embalagem de apresentação	2201.10.00
22	Gelo, independente do acondicionamento em embalagem de apresentação	2201.90.00